



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 83/2011

Aprova a criação e critérios de concessão de Diploma de Destaque Acadêmico para os alunos dos cursos técnicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFPE.

O Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, no uso das atribuições previstas no seu Regimento Interno e considerando:

- PROCESSO Nº 23295.008155.2011-92
- Reunião Ordinária de 05/12/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a criação e critérios de concessão de Diploma de Destaque Acadêmico para os alunos dos cursos técnicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFPE.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e ou no Boletim de Serviços do IFPE.

Recife, 15 de dezembro de 2011.


CLÁUDIA DA SILVA SANTOS

Presidente do Conselho Superior



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Dispõe sobre a criação e critérios de concessão de Diploma de Destaque Acadêmico para os alunos dos Cursos Técnicos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia - IFPE.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais e estatutárias, e ,considerando:

- que a política educacional do IFPE visa também a uma valorização do seu corpo discente, reconhecendo a dedicação e o desempenho dos estudantes que ao longo do curso se dedicaram em prol do estudo, das atividades acadêmicas, da sociedade e da Instituição;
- a necessidade de criação de diploma meritório a ser concedido aos estudantes dos Cursos Técnicos que se destacarem ao longo do curso, servindo como medida de reconhecimento e estímulo ao desempenho do corpo discente;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação de Diploma de Destaque Acadêmico e estabelecer critérios para a sua concessão aos estudantes dos Cursos Técnicos do IFPE , nos termos desta Resolução.

Art. 2º O Diploma de Destaque Acadêmico consiste em diploma meritório a ser concedido aos estudantes formandos dos Cursos Técnicos do IFPE que se destacaram no Ensino, na Pesquisa e na Extensão. São requisitos mínimos para a sua obtenção:

- I. ingressar no IFPE mediante Concurso Vestibular e nele haver realizado todo o curso.
- II. obter a melhor média geral de aprovação, mediante média aritmética simples das notas alcançadas em todas os componentes cursados.
- III. ter revelado comportamento exemplar, não tendo sofrido nenhuma punição disciplinar.

Parágrafo Único. Além dos critérios específicos citados no caput deste artigo, são condições gerais a serem observadas obrigatoriamente pelo estudante, para os fins de concessão do Diploma de Destaque Acadêmico:

- I. não ter usufruído de trancamento de matrícula;
- II. não ter sido reprovado, por nota ou frequência, ou aprovado por meio de exame final, em qualquer componente curricular do curso.

Art. 3º. Havendo empate na classificação procedida na forma do “caput” do Art. 2º, serão observados os critérios de desempate listados abaixo, aplicados na seguinte ordem:

- I. menor tempo para integralização curricular.
- II. maior média obtida no vestibular.

Art. 4º Na hipótese em que nenhum formando do Curso Técnico satisfaça a condição de aprovação em todos os componentes curriculares do curso, sem exame final, o Diploma de Destaque Acadêmico será concedido ao concludente que, dentre os aprovados com nota final não inferior a 7 (sete) em todos os componentes curriculares, registrar o menor número de aprovações mediante exame final e média aritmética

geral de aprovação mais elevada.

Art. 5º Cumpre ao Registro Escolar de cada *Campus* ou instância equivalente, encaminhar ao Diretor de Ensino do *Campus* ou instância equivalente, a listagem nominal dos estudantes dos Cursos Técnicos do IFPE que receberão o Diploma de Destaque Acadêmico.

Parágrafo Único. Após recebimento, apreciação e aprovação da listagem nominal dos estudantes dos Cursos Técnicos do IFPE que receberão o Diploma de Destaque Acadêmico, o Diretor de Ensino do *Campus* ou instância equivalente reencaminhará a referida listagem ao Registro Escolar ou instância equivalente do *Campus* para emissão dos diplomas.

Art. 6º O Diploma de Destaque Acadêmico será concedido aos estudantes dos Cursos Técnicos do IFPE no ato da Solenidade de Formatura.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.